



EDITAL Nº 36/2022 – PRPPG -BOLSAS DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL DA CAPES

A **Universidade Federal de Roraima (UFRR)**, por meio da Comissão de Bolsas designada pela Portaria nº60/2022 da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), de 23/09/2022, no uso de suas atribuições legais e **considerando a necessidade de aprimorar o processo seletivo de bolsas de Demanda Social da CAPES**, cota PRPPG, torna público o presente edital para **retificação do EDITAL Nº 31/2022 – PRPPG BOLSAS DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL DA CAPES**.

1. ONDE SE LÊ:

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

[...]

4.4 Documentos a serem enviados:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação da UFRR;
- c) Currículo no modelo Lattes/CNPq atualizado no mês de inscrição, com as atividades desenvolvidas durante os últimos 3 (três) anos; com cópia eletrônica dos documentos comprobatórios para pontuação de acordo com o Anexo III. Não serão pontuadas informações que não constem no currículo e não estejam devidamente comprovadas. A documentação comprobatória deve ser anexada ao mesmo documento do curriculum lattes e tudo entregue em um documento único em formato PDF, o qual não pode exceder o tamanho de 10MB.;
- d) Para os candidatos do sexo masculino, cópia do certificado de reservista ou de dispensa com o serviço militar, em conformidade com o Art. 74, “b”, da Lei nº 4375/64;
- e) Cópia do Histórico Escolar da Graduação, para candidatos de mestrado, ou histórico de mestrado para candidatos de doutorado;

4.4 Candidatos de baixa renda que desejem pontuar no Item 4. do Anexo III (Situação Socioeconômica), deverão estar de acordo com uma das situações a seguir:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007.
O documento deve conter o seu Número de Identificação Social-NIS, e não de parentes, juntamente com cópia do documento de identidade;

A concessão da pontuação de que trata Item 4 do Anexo III está sujeita a verificação da validade do Número de Identificação Social-NIS do (a) candidato (a) na Base Nacional do CadÚnico.

- b) Comprovar cumulativamente, nos termos da Lei nº 12.799 de 10 de abril de 2013:
 - I) renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;



II) ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

III) cópia de comprovante de renda (recibo, contracheque dos chefes de família, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, declaração do órgão ou empresa contratante, ou declaração de próprio punho utilizando o Anexo IV, dos rendimentos mensais para desempregados, autônomos ou trabalhadores no comércio informal referente ao último mês anterior à data de solicitação.

LEIA-SE:

4.4 Documentos a serem enviados:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação da UFRR;
- c) Currículo no modelo Lattes/CNPq atualizado no mês de inscrição, com as atividades desenvolvidas durante os últimos 3 (três) anos; com cópia eletrônica dos documentos comprobatórios para pontuação de acordo com o Anexo III. Não serão pontuadas informações que não constem no currículo e não estejam devidamente comprovadas. A documentação comprobatória deve ser anexada ao mesmo documento do curriculum lattes e tudo entregue em um documento único em formato PDF, o qual não pode exceder o tamanho de 10MB.;
- d) Para os candidatos do sexo masculino, cópia do certificado de reservista ou de dispensa com o serviço militar, em conformidade com o Art. 74, “b”, da Lei nº 4375/64;
- e) Cópia do Histórico Escolar da Graduação, para candidatos de mestrado, ou histórico de mestrado para candidatos de doutorado;
- f) Candidatos de baixa renda que desejem pontuar no Item 4. do Anexo III (Situação Socioeconômica), deverão estar de acordo com uma das situações a seguir:
 - I) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007.
O documento deve conter o seu Número de Identificação Social-NIS, e não de parentes, juntamente com cópia do documento de identidade;

A concessão da pontuação de que trata Item 4 do Anexo III está sujeita a verificação da validade do Número de Identificação Social-NIS do (a) candidato (a) na Base Nacional do CadÚnico.

- II) Comprovar cumulativamente, nos termos da Lei n.º 12.799 de 10 de abril de 2013:
 - i) renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
 - ii) ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
 - iii) cópia de comprovante de renda (recibo, contracheque dos chefes de família, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, declaração do órgão ou empresa contratante, ou declaração de próprio punho utilizando o Anexo IV, dos rendimentos mensais para desempregados, autônomos ou trabalhadores no comércio informal referente ao último mês anterior à data de solicitação.



2. **ONDE SE LÊ:**

**ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação alcançada pelo candidato
4. Situação Socioeconômica (20 Pontos)	Comprovar situação segundo situações elencadas no item 5.3, a) ou b) do presente edital (Anexando comprovantes junto do Anexo IV)	20	
TOTAL		100	

LEIA-SE:

**ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação alcançada pelo candidato
4. Situação Socioeconômica (20 Pontos)	Comprovar situação segundo situações elencadas no item 4.4.f) do presente edital (Anexando comprovantes junto do Anexo IV)	20	
TOTAL		100	

Boa Vista, 23 de setembro de 2022.

Dr. Maxim Repetto
Presidente da Comissão de Bolsas da PRPPG
Portaria nº60/2022-PRPPG/UFRR

Certifico que este Edital foi publicado no Mural da DPG/PRPPG/UFRR e na página web: www.ufr.br/prppg, em 23/09/2021